



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Comissão Permanente de Mobilização e Articulação

Rua Libero Badaró, 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

Ao dia 07 (sete) de maio de 2026, às 15h00, por meio de videoconferência realizada na plataforma Microsoft Teams, iniciou-se a reunião da Comissão Organizadora Central das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026, com a presença dos(as) seguintes integrantes:

Representates do CMDCA/SP: Felipe Alves Leal, Esequias Marcelino (suplente), Lucas Pereira (suplente) e Jose Armando Hussid (suplente)

Representantes da SME: Cléia Teixeira da Silva e Adriana Siqueira Russo (suplente)

Representantes da SMDHC: Juliane Manes Alves (suplente)

Representante SMADS: Beatriz de Paula Fernandes (suplente)

Representantes do Fórum Municipal: Fernando Antônio dos Santos Júnior (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar: Fernanda de Jesus

Representantes do VI Encontro Lúdico: Maria Antonia da Silva e Anna Beatryz Apresídio, Juan Alves de Andrade (suplente)

Ao início da reunião, foi solicitado pelo representante do CMDCA, Esequias Marcelino, que a pauta anteriormente prevista acerca da análise do Regimento Interno fosse adiada, em razão dos questionamentos levantados no pelo Representante do Fórum DCA, Fernando Júnior, referentes à Resolução que dispõe sobre a organização das Conferências.

Diante das dúvidas apresentadas, a Comissão optou por analisar os pontos levantados, a fim de garantir alinhamento entre os participantes quanto ao conteúdo da normativa.

1. Composição da Comissão Organizadora Regional

Foi apresentado questionamento referente à composição da Comissão Organizadora Regional, especialmente quanto à ausência das Supervisões de Assistência Social (SAS), Supervisão Técnica de Saúde (STS), e dos Conselhos Tutelares (CTs) entre os segmentos previstos formalmente na composição estabelecida pela Resolução.

Em resposta, o corpo técnico-administrativo esclareceu que a referida Resolução foi construída no âmbito da Comissão de Mobilização e Articulação, posteriormente apreciada pelas demais comissões envolvidas e discutida em reunião ordinária antes de sua aprovação.

Esclareceu-se, ainda, que, à época da elaboração da normativa, optou-se por concentrar a composição da Comissão Organizadora Regional em três pilares considerados estratégicos para a operacionalização das Conferências nos territórios, sendo eles:

- Subprefeituras;
- Fóruns Regionais;
- Diretorias Regionais de Educação (DREs).

Segundo informado, tal definição teve como objetivo facilitar os fluxos de articulação, mobilização e desenvolvimento das etapas regionais das Conferências.

Após os esclarecimentos apresentados e diante das contribuições realizadas pelos participantes, a Comissão deliberou por ampliar a composição da Comissão Organizadora Regional, com a inclusão dos atores territoriais e institucionais indicados, a fim de contribuir para a articulação intersetorial de forma mais abrangente.

2. Prazo para envio da lista de participantes inscritos

Na sequência, foi levantada discussão referente à previsão contida na Resolução sobre o envio antecipado da lista de participantes inscritos nas Conferências.

Durante os apontamentos, foi destacado que o prazo de 10 (dez) dias de antecedência atualmente previsto não atenderia, na prática, à finalidade de controle efetivo do público participante, considerando que alterações e novas inscrições podem ocorrer até próximo à realização das Conferências.

Diante disso, o corpo técnico-administrativo sugeriu a possibilidade de retificação da Resolução neste ponto específico, propondo a retirada da previsão de envio da lista com antecedência de 10 (dez) dias.

Como proposta de encaminhamento, foi sugerido que a lista de participantes passe a compor a documentação final da Conferência, sendo apresentada conjuntamente ao relatório de atividades, possibilitando maior controle e consolidação das informações referentes ao público efetivamente participante de cada etapa. Deste modo, será exigido apenas ofício comunicando a Comissão Organizadora sobre a data, horário, local e responsável pela realização das Conferências Livres, o qual deveria ser encaminhado com antecedência de 10 dias para conhecimento deste Colegiado.

3. Cronograma de realização das Conferências

Prosseguindo com a reunião, foi trazida à discussão questão referente ao cronograma de realização das Conferências, especialmente diante das questões orçamentárias relacionadas à execução do processo conferencial.

Foi informado que, até o presente momento, os orçamentos recebidos para realização das Conferências mostraram-se insuficientes para contemplar a totalidade das demandas necessárias à execução das atividades, motivo pelo qual

vem sendo buscadas alternativas de complementação orçamentária junto à SMDHC. Nesse contexto, destacou-se que a contratação da metodologia configura-se como a principal contratação das Conferências, tendo em vista que o serviço é responsável pela condução e estruturação de toda a parte metodológica do processo conferencial, o que impacta diretamente nos prazos necessários para instrução e efetivação da contratação.

Considerando os apontamentos apresentados, a equipe técnica sugeriu a alteração do cronograma inicialmente previsto para realização das Conferências Livres e Regionais, visando adequação ao prazo necessário para conclusão dos procedimentos administrativos e contratações envolvidas.

Como proposta apresentada:

- As Conferências Livres deixaram de ocorrer no período de 22 de abril a 22 de maio, sendo retificadas para realização entre os dias 22 de abril a 12 de junho, com envio dos relatórios de atividade e lista de presença até o dia 15/06/2026;
- As Conferências Regionais, anteriormente previstas para ocorrer no mês de junho, foram remanejadas para o mês de agosto;
- As Conferências Municipais permaneceram mantidas para a segunda quinzena do mês de novembro.

A proposta foi apresentada para ciência e análise dos membros da Comissão Organizadora Central, o qual deliberaram favoravelmente.

4. Participação de adolescentes menores de 18 anos nas Conferências Regionais

Dando continuidade à reunião, foi apresentado pela Comissão questionamento referente à limitação da participação de adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos desacompanhados de seus responsáveis legais ou educadores durante as Conferências Regionais.

Durante a discussão, foi ressaltado pelos participantes que os adolescentes constituem público central e protagonistas no processo conferencial, considerando a natureza e os objetivos das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, motivo pelo qual eventual restrição de participação deveria ser analisada com cautela, de modo a não comprometer a participação social e o protagonismo juvenil.

Diante dos apontamentos realizados, o representante do Fórum Municipal (Fernando Antônio) sugeriu como encaminhamento que não seja exigido o acompanhamento presencial dos responsáveis legais ou educadores para participação nas Conferências Regionais dos adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos e como medida de resguardo e autorização formal, foi proposta apenas a exigência de apresentação de autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais para participação desse público nas referidas etapas conferenciais. A referida proposta foi aprovada pela Comissão.

5. Eleição de Delegados(as)

Prosseguindo com a reunião, foi discutida a forma de eleição dos(as) Delegados(as) para as Conferências, considerando que, em comparação às edições anteriores, a média de participação vinha se mostrando baixa.

Diante disso, foi deliberado pela Comissão a manutenção do quantitativo total de Delegados(as), respeitando-se a proporcionalidade de participação nas Conferências Regionais, ficando definido o critério de eleição de 1 (um/a) Delegado(a) a cada 20

(vinte) participantes.

Também foi destacado que as Conferências Municipais, tanto Lúdica quanto Convencional, permanecerão com limite máximo de 320 (trezentos e vinte) Delegados(as).

Por fim, foi deliberado pela Comissão que, nos casos em que a Conferência Regional eleger mais de 10 (dez) Delegados(as), a Comissão Organizadora Central poderá limitar a participação aos(às) 10 (dez) mais votados(as), conforme previsto na Resolução.

6. Atribuições da Comissão Organizadora Central

Por fim, a equipe técnica sugeriu o acréscimo, dentre as competências da Comissão Organizadora Central, de previsão que assegure à Comissão autonomia para realizar remanejamentos e alterações necessárias, especialmente no que se refere ao cronograma de realização das Conferências Lúdicas e Convencionais Livres, Regionais e Municipais, bem como para estabelecer procedimentos e ações necessárias à garantia de sua execução.

Também foi sugerido incluir, dentre as competências da Comissão, o apoio na elaboração do Regimento Interno que norteará as Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo. Tais sugestões foram acolhidas e deliberadas favoravelmente pela Comissão.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h enquanto eu, **Izabella Nascimento**, lavro a presente ata, que, após redigida, será encaminhada por correio eletrônico para ciência e eventuais considerações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do presente documento.



Izabella Bezerra Nascimento
Assessor(a) II

Em 14/05/2026, às 16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157460738** e o código CRC **51662633**.

Referência: Processo nº 6074.2026/0003021-0

SEI nº 157460738